

LEI MUNICIPAL Nº 639, EM 02 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar, em regime suplementar, um professor da área de Educação Física para atividades desportivas, em turno inverso às aulas, para alunos da rede municipal de ensino, atendendo à insuficiência temporária de professor, com base no Art. 36 da Lei nº 377.

Art. 2º - Os vencimentos são fixados na Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - A convocação será de natureza administrativa e regida pelo regime jurídico único, plano de carreira do Magistério Público Municipal, vinculado como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 02 DE ABRIL DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 02.04.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINIS E PLANEJAMENTO.